

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

D.O. Nº 744

LEI Nº 6.101 , DE 10 DE JANEIRO DE 1984.

"Autoriza o Executivo a proceder o prolongamento de via pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o prolongamento da Avenida Goiás, ligando-a ao Campus II.

Art. 2º - Para a execução dos serviços, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1984.

Nilton Alberoz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Lázaro Pires Faleiro

Dalisia Elizabeth Martins Doles

Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

Ivan Magalhães de Araújo Jorge

Aniceto Soares Neto

MS/